



ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
16/07/2014

Medida Provisória nº 651, de 9 de Julho de 2014
---

Autor
DEPUTADO RICARDO IZAR PSD/SP

Nº do Prontuário
383

1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo Global
--	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

*Propõe a alteração da redação do artigo 33 da Medida Provisória nº651, para alterar a redação do §2º e respectivo inciso I, com a seguinte redação:*

*“Artigo 33 .....*

*§ 2º A opção de que trata o **caput** deverá ser feita até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei, observadas as seguintes condições:*

*I - pagamento em espécie equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do saldo do parcelamento; e”*

**Justificativa:**

1. É louvável a proposta de permitir o equacionamento de débitos parcelados pelas empresas com os créditos que as mesmas possuem perante a Receita Federal do Brasil.
2. Entretanto, exigiu-se o pagamento à vista de 30% (trinta por cento), no mínimo, do total do saldo remanescente do débito parcelado, montante esse de vulto e que pode inviabilizar a adesão de muitas empresas, sobretudo aquelas que, detentoras de prejuízos fiscais, têm histórico de déficits e prejuízos.
3. Desse modo, e no intuito de viabilizar o acesso de um número maior de empresas a essa opção, propõe-se a redução da parcela inicial para 20% do saldo total, percentual esse que foi utilizado recentemente para a própria Lei nº 12.966/14, a qual reabriu o prazo para a adesão ao Refis previsto na Lei nº 11.941/09.
4. Também no intuito de viabilizar tal opção, propõe-se a extensão do prazo para a adesão à quitação antecipada para até 30 dias após a publicação da lei.

ASSINATURA

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CD/14898.74742-65

**DEPUTADO RICARDO IZAR**



**ASSINATURA**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_